



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

Edição 1144

DECRETO MUNICIPAL nº 1.406-A, DE 31 DE JULHO DE 2026.

“RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL nº 1.406/2026 que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO GRANDE INCÊNDIO OCORRIDO NO PRÉDIO DA GARAGEM MUNICIPAL - COBRADÉ 2.3.1.1.0 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que, na madrugada do dia 28 de julho de 2026, por volta das 4h00, em decorrência de causas e/ou fenômenos ainda desconhecidos, ocorreu incêndio de grandes proporções no prédio da Garagem Municipal que abriga e guarda a frota de veículos de propriedade deste Município e daqueles que estão sob os seus cuidados e uso em razão de convênio ou instrumento similar firmados com outros entes federativos;

CONSIDERANDO que o incêndio foi devastador e perdurou por 2h30, aproximadamente, e se propagou rapidamente por toda a extensão da cobertura da Garagem Municipal;

CONSIDERANDO que a destruição foi total, provocando danos materiais de grande monta, uma vez que as instalações físicas do próprio equipamento público restaram totalmente destruídas, assim como diversos veículos, caminhões e máquinas pesadas públicas;

CONSIDERANDO que as instalações físicas do prédio municipal não poderão ser reutilizadas, havendo necessidade de demolição e reconstrução total;

CONSIDERANDO que em decorrência da perda total dos equipamentos móveis, os serviços públicos destinados ao transporte público de alunos da zona rural, da merenda escolar, limpeza e conservação de vias públicas, recuperação e manutenção de estradas municipais, serviços de transportes de pacientes, serviços de transporte de alunos público-alvo da Educação Especial, da própria Defesa Civil e da Brigada de Incêndio Municipal, restaram prejudicados em detrimento da população local;

CONSIDERANDO que os danos decorrentes do referido incêndio, notadamente no imóvel público, nos veículos e máquinas acarretarão prejuízos irreparáveis à mobilidade, à segurança, ao bem-estar da população e dos serviços públicos considerados essenciais;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com a descrição do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas voltadas ao restabelecimento dos serviços essenciais e recuperação da infraestrutura danificada;

CONSIDERANDO que fica caracterizada a Situação de Emergência no Município, em razão da situação anormal provocada pelo grande incêndio que ocasionou danos totais e prejuízos significativos,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

Edição 1144

comprometendo parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal e exigindo a adoção de medidas administrativas excepcionais para a resposta imediata e a recuperação da normalidade, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município indicadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e em demais documentos, em razão do desastre decorrente de incêndio de grande porte classificado e codificado como COBRADE 2.3.1.1.0, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre decorrente do aludido incêndio, reabilitação do cenário afetado e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para integrar as ações de resposta ao desastre, bem como a promoção de campanhas de recursos junto à comunidade, visando facilitar a prestação de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre que resultou na situação de emergência, a adotarem, em caso de risco iminente, as seguintes medidas:

I - Adentrar em residências e imóveis para orientar, prestar socorro ou determinar a pronta evacuação, se for o caso.

II - Utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário a indenização posterior, caso haja dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir no cumprimento das obrigações relacionadas à segurança da população.

Art. 5º Em caso de reconhecida utilidade pública, fica autorizada a instauração dos procedimentos de desapropriação, nos termos da legislação federal aplicável, com a devida observância das disposições legais vigentes.

Art. 6º Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens indispensáveis ao atendimento da situação de emergência e/ou de calamidade pública, bem como as contratações relativas a parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência do evento, sendo vedadas a reconstrução das mesmas empresas e a prorrogação dos contratos firmados com base nesta exceção.

Art. 7º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 31 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

Edição 1144

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli

Secretária Municipal